



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENTO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Licitatório	160/2022
Modalidade	Pregão Presencial nº 070/2022
Tipo	Maior desconto por item
Objeto	A presente licitação tem por objeto a aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos, Similares e Específicos), sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos</a> , para o exercício de 2023. Conforme especificação detalhada constante no Anexo III, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. ° \_\_\_\_\_,  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelo e-mail: [licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

### PREÂMBULO DO EDITAL

O Exmo. Prefeito Municipal do município de Itamarati de Minas – MG, Sr. Hamilton de Moura Filho e seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha, juntamente com sua Equipe de Apoio, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA CMED/ANVISA** - <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 254/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, Lei Complementar 147/2014, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia **23 de dezembro de 2022, às 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

#### I - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos, Similares e Específicos), sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>, conforme especificação detalhada constante no Anexo III, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (UBS, Farmácia Básica e PSF) deste Município.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo IV).
- c)** **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).
- d)** **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).

Pág. 2 de 23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

e) **Declaração de Microempresa (ME)** e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I, deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 02.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

NOME DO PROPONENTE:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 001 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

NOME DO PROPONENTE:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 002 - “**DOC. DE HABILITAÇÃO**”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

**5.1.1** - Item (compatível com o objeto descrito), e **especificação técnica completa**, conforme definida no **ANEXO III, devendo indiciar marca dos produtos ofertados;**

**5.1.2** - preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda nacional corrente;

**5.1.3**- Fica o Contratado obrigado a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos para fazer face ao fiel cumprimento do presente contrato.

**5.1.4** - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício**;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária a estadual ou municipal e/ou autorização de funcionamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) - ministério da saúde- decreto 9782/99.

6.1.2.4 - prova de regularidade, **em plena validade - exceto para as Microempresas e EPP, que deverão observar o item 14.8 -, para com:**

6.1.2.4.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.4.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.4.3 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.1.2.4.4 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

6.1.2.5 - Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), a empresas, para o exercício de atividades de produtos para saúde e correlatos, autorização para fornecimento de medicamentos comum e especiais, devidamente publicada no DOU;

### 6.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6.1- Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou, Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, expedida pelo Tribunal Regional Federal, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

### 6.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1- **declaração** de que inexistente qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

6.1.7.2 - **declaração que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI).

6.1.7.3- Se a empresa licitante for Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP deverá apresentar no envelope nº002 de **Documentação**, uma **Declaração** conforme modelo Anexo (Anexo VIII) como prova de enquadramento na lei, sob pena de não lhe serem aplicadas as vantagens previstas na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.

6.1.7.4 - **Comprovação que desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo **Pregoeiro ou membro da equipe de apoio**, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **tolerância, até o credenciamento do último proponente a apresentar seus envelopes para participação do certame.**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão **ao Pregoeiro** os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

7.3 - Após será realizado a abertura dos envelopes de propostas de preços e feita análise das propostas pelo Pregoeiro visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes e valor atual de mercado.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto;

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **desconto do item**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no desconto.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em desconto distintos e crescentes, superior à proposta de maior desconto.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos.
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

**7.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16**- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- EPP. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

**7.17**- Ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com artigo 45 da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe o seguinte:

Art. 45 -

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.18**- Não sendo possível a melhora das propostas pelas empresas beneficiadas pelo estatuto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (ou seja, da empresa que não é micro ou de pequeno porte).

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02 λ Inscrição Estadual: ISENT0

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **por ITEM**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do Município;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### IX - DO PRAZO

9.1 - A entrega dos produtos será realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis **após o recebimento da ordem de compra (ordem de fornecimento, enviada via email ou via fax)** expedida pelo setor responsável, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 12.4 da cláusula XII deste edital

### X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, falta de apresentação de amostras ou de fichas técnicas, determinar sua entrega ou complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de entrega/complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3 - Fornecer os produtos e medicamentos com no mínimo um ano de validade.

### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

11.2 - O **Contratante** somente efetuará o pagamento à empresa **Contratada** mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas que estejam vencidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

**11.3** - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**11.4** - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**11.5** - As despesas com a aquisição destes produtos estão a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

**10.301.0010.2.087/339030 - Ficha 319;**

**10.301.0010.2.087/339030 - Ficha 320;**

**10.301.0010.2.087/339030 - Ficha 321;**

### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**12.1** - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em entregar os produtos requeridos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.3.1** - advertência;

**12.3.2** - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**12.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**12.3.4** - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

**12.3.5** - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**12.3.5.1** - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação da CONTRATADA;

**12.3.5.2** - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**12.4** - O atraso injustificado da entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora,

Pág. 9 de 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02 λ Inscrição Estadual: ISENT0

calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.5** - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

**12.5.1** - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

**12.6** - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**12.7** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**12.7.1** - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**13.1** - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.1.1** - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação, com sede na própria Prefeitura de Itamarati de Minas, dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**13.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.1.3** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**13.1.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**13.2.1** - somente serão válidos os documentos originais;

**13.2.2** - Devendo o interessado protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, setor de licitação.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**14.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

**14.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.4** - O Aviso de Abertura de Licitação do presente certame, será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, no endereço [www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br) e no hall da prefeitura.

**14.5** - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

**14.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**14.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.8**- A comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Mas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverá ser apresentada no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

**14.9** - Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, em caso da empresa vencedora for ME ou EPP, para sanar alguma irregularidade referente a documentação de regularidade fiscal.

**14.10** - A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**14.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo II** - Modelo de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**Anexo III** - Relação dos produtos para elaboração das propostas;

**Anexo IV** - Modelo de Procuração;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital (esta declaração deverá vir externa aos envelopes 001 e 002) e entregue junto com o Credenciamento;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Microempresa

**Anexo VII** - Modelo de Declaração - Regularidade - Ministério do Trabalho

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

**14.12** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**14.13 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.**

**14.13.1** - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.

**14.13.2** - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, telefone (32) 3452-1212.

Itamarati de Minas, 09 de dezembro de 2022.

Pág. 11 de 23

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212    ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

[www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br)    λ    E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

**Haroldo Lourenço da Rocha**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL.**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(rua, avenida)\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador que ao final subscreve, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Data    /    /

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

C.P.F.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

**ANEXO II (Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO nº 070/2022**  
**Processo Licitatório nº 160/2022**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, que esta empresa cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa proponente - CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

**Anexo III**

Relação dos produtos para elaboração das propostas  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022**

**Objeto:** A aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos, Similares e Específicos), sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>, conforme especificação detalhada constante no Anexo III, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

<b>QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.</b>			
<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>			
N°	ITEM	VALOR ESTIMANDO	Desconto (%)
1.	Medicamentos Éticos	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)	
2.	Medicamentos Genéricos	R\$ 337.500,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)	
3.	Medicamentos Similares	R\$ 165.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais)	
4.	Específicos	R\$ 112.500,00 (Cem Mil Reais)	

<b>QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014</b>			
<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>			
N°	ITEM	VALOR ESTIMANDO	Desconto (%)
5.	Medicamentos Éticos	R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)	
6.	Medicamentos Genéricos	R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil Reais)	

Pág. 14 de 23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENTO

7.	Medicamentos Similares	R\$ 55.000,00 (Setenta Mil Reais)	
8.	Específicos	R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)	

1. O desconto será dado sobre o valor PF (preço de fábrica) registrado na tabela CMED/ANVISA para os itens 2, 3, 4, 6, 7 e 8, para os itens 1 e 5 o desconto será dado sobre o valor PMVG (preço máximo de venda ao Governo) localizada no endereço <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.
2. A alíquota de ICMS do estado é de 18%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022**

**(MODELO)**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judicis e da negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade PREGÃO pela Prefeitura de Itamarati de Minas – MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Pág. 16 de 23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

(firma reconhecida do outorgante)

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022**

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital Pregão Presencial nº070/2022, Processo Licitatório nº160/2022, da Prefeitura de Itamarati de Minas, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Processo nº PRC 160/2022 – Pregão Presencial nº 070/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



**VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO - REGULARIDADE - MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

**Processo Licitatório N° 160/2022**

**Pregão Presencial N° 070/2022**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não se emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A EMPRESA ....., SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº17.706.813/0001-02 , com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas – MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Hamilton de Moura Filho, e como CONTRATADA. a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N° ....., com sede ....., na cidade \_\_\_\_\_, e aqui representada por seu representante legal ..., nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, oriundo do Processo Licitatório nº /2022, Pregão Presencial nº 0/2022, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos, Similares e Específicos), sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>, conforme especificação detalhada constante no Anexo III, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificação detalhada constante no Anexo III, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação expedida pelo setor responsável, conforme Cláusula IX do Edital e item 5.1.4 da Cláusula V.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A contratante pagará à contratada o valor de R\$ (.....).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

**4.2** - O Contratante somente efetuará o pagamento à empresa Contratada mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas.

**4.3** - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos subitens anteriores.

**4.4** - O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia **31 de dezembro de 2023**, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

10.301.0010.2.087/339030 - Ficha 319;

10.301.0010.2.087/339030 - Ficha 320;

10.301.0010.2.087/339030 - Ficha 321;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

#### II - DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os produtos de acordo no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;

Pág. 21 de 23



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá ser igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada.
- I) Fornecer os produtos e medicamentos com no mínimo um ano de validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rejeição de bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória, facultado a Contratante devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

**8.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.2.1** - advertência;

**8.2.2** - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**8.2.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.4** - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS**

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrentes desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO**

A Contratada não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02    λ    Inscrição Estadual: ISENT0

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato tem sua fundamentação legal no Processo Licitatório nº 160/2022, Pregão Presencial nº 070/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INDENIZAÇÃO E DO FORO**

**12.1-** Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

**12.2-** Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista;

**12.3-** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratante:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratada: